Recebi em 22/04/24
Maria Gorette Moreira
Secretária Administrativa
Câmara Mun. Paulo Afonso

PROJETO DE LEI DE Nº _____, DE 22 DE MARÇO DE 2024

"Altera dispositivos da Lei Municipal 1.357, de 12 de maio de 2017, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único, do art. 19, da Lei Municipal de nº 1.357 de 12 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 - A Procuradoria Geral do Município tem a seguinte estrutura básica:

1 - Assessoria para Assuntos Judiciais;

1.1 - Supervisão de Apoio Judicial;

2 - Assessoria para Assuntos Administrativos;

2.1 - Supervisão de Apoio Administrativo;

3 - Assessoria para Assuntos Fiscais;

3.1 - Supervisão de Apoio Assuntos Fiscais.

Art. 2º - Fica acrescentado ao Anexo V da Lei Municipal de nº 1.357 de 12 de maio de 2017, a denominação dos seguintes cargos em comissão e respectivas atribuições:

CARGO/FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
Assessoria para Assuntos Judiciais	Assessorar o Procurador-Geral nas suas funções, em especial elaborar minutas de peças processuais, exercer controle de prazos processuais, promover pesquisa de doutrina e jurisprudência, assim como minutar pareceres jurídicos e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.
Assessoria para Assuntos Administrativos	Assessorar o Procurador-Geral nos assuntos de sua área de atuação, minutar despachos administrativos, pareceres em processos administrativos, excetuando-se os fiscais, analisar processos licitatórios e de recursos humanos documentos e expedientes em geral. Elaborar relatórios em assuntos de sua área de especialização. Fazer pesquisas, realizar triagem do atendimento ao público, bem como exercer

	outras atividades que lhe forem conferidas por superior.
Assessoria para Assuntos Fiscais	Assessorar o Procurador-Geral nas suas funções, em especial elaborar minutas de peças processuais tributárias, exercer controle de prazos processuais tributários, promover pesquisa de doutrina e jurisprudência do direito tributário, minutar despachos e pareceres em processos administrativos fiscais e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.
Supervisão de Apoio Judicial	Supervisionar, sob a orientação do Procurador Geral, as atividades de distribuição processual, cumprimento de prazos, elaborar e acompanhar a agenda do Procurador-Geral com relação ao comparecimento a atos processuais, além de desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Supervisão de Apoio Administrativo	Supervisionar, sob a orientação do Procurador Geral, as atividades de distribuição de processos administrativos, elaborar relatórios de entrada e saída de processos administrativos, elaborar e acompanhar a agenda do Procurador-Geral com relação ao comparecimento em atos institucionais, além de desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Supervisão de Apoio Fiscal	Supervisionar, sob a orientação do Procurador Geral, as atividades de distribuição de processos administrativos fiscais, elaborar relatórios de entrada e saída de processos administrativos fiscais, além de desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 3º - O Anexo II da Lei Municipal de nº 1.357 de 12 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
	ASSESSOR PARA ASSUNTOS JUDICIAIS	01	PA - 08
	ASSESSOR PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	01	PA - 08
	ASSESSOR PARA ASSUNTOS FISCAIS	01	PA - 08

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2024.

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS.
PREFEITO EM EXERCÍCIO.

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres membros dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que altera parcialmente a Lei Municipal de nº 1.357 de 12 de maio de 2017.

Inicialmente, cumpre destacar que a presente proposição legislativa não pretende criar cargos no âmbito da Administração Pública, se limitando a alterar a nomenclatura de alguns cargos integrantes da estrutura da Procuradoria-Geral do Município, em especial a modificação do nome de subprocurador para assessor, bem como tem por finalidade suprir omissão legislativa quanto as atribuições que lhe são inerentes, ausente na redação original do Anexo V da Lei Municipal de nº 1.357 de 12 de maio de 2017.

Por fim, modifica a simbologia do cargo em comissão de assessor para assuntos judiciais, administrativos e fiscais, alterando a redação do Anexo II da mesma Lei, o que encontra seu fundamento no princípio constitucional da isonomia entre os servidores no âmbito da Administração Municipal, evitando a ocorrência de tratamento distintos para o desempenho de atribuições semelhantes, em especial no que se refere a remuneração.

Marcondes Francisco dos Santos

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS.
PREFEITO EM EXERCÍCIO.